DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Atos Administrativos 9
Editais de notificação 9
Licitações e Contratos 10
Notificação 10
Atas de Sessões 30
Homologação / Adjudicação 34
Atas de Classificação 35
Aviso de Licitação 41

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.834/2026.

Objeto: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para o pagamento das despesas ocasionadas com a construção de barracão no Pronaf e cujas despesas obedecerão às seguintes classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
02.09 – Setor de Agricultura e Indústria
02.09.00 – Setor de Agricultura e Indústria
20 – Agricultura
608 – Promoção da Produção Agropecuária
0009 - Gestão em Ações de Desenvolvimento Econômico
1064.0000 – Construção de barracão no Pronaf
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 310.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 04 de novembro de 2026.
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
João Carlos Romão
Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento.
Benedito Vieira de Souza
Sec. Mun.de Finanças Públicas e Orçamento.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Autógrafo nº.116/2026
Projeto de Lei nº. 115/2026.

.....

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.682/2026.

Objeto: *Autoriza o desdobro que consta pertencer a Duvan Donizeti Zacarelli e Maria Aparecida da Silva, dando outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobro que consta pertencer a Duvan Donizeti Zacarelli e Maria Aparecida da Silva, de um imóvel urbano, constante de um terreno, com área de três mil, novecentos e setenta e seis metros e trinta e nove centímetros quadrados (3.976,39 m²), situado com frente para a Rua Cirilo Vendramini, neste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: "inicia-se no ponto "A"; do ponto "A" segue até o ponto 03 com rumo de 11°46'19" SW e distância de 10,72 metros; do ponto 03 segue até o ponto 04 com rumo 11°45'03" SW e distância de 42,94 metros; do ponto 04 segue até o ponto 05 com rumo de 80°48'13" SW, e distância de 5,05 metros, todos confrontando com a Rua Cirilo Vendramini; do ponto 05 segue até o ponto "D" com rumo de 1°30'05" SW e distância de 1,51 metros, confrontando com a Rua José Renesto; do ponto "D" segue até o ponto "C" com rumo de 78°54'27" NW e distância de 67,60 metros, confrontando com José Marcos Artioli e s/m; do ponto "C" segue até o ponto 4 com rumo de 15°58'00" NE e distância de 56,87 metros, confrontando com Wilson Aparecido de Siqueira e outros – Matrícula nº 1.902, do ponto 4 segue até o ponto 3 com rumo 79°06'02" SE e distância de 53,36 metros, do ponto 3 segue até o ponto "A" com rumo 79°06'02" SE e distância de 14,71 metros, todos confrontando com a Prefeitura Municipal de Tanabi – Sistema de Lazer do Residencial de Paula – Matrículas nºs 19.698 e 34.684, imóvel descrito oriundo da matrícula CRI local nº 35.104, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00815420; da seguinte forma após desdobro: a) Parte da Matrícula nº 35.104: Um imóvel urbano constituído de um terreno, Parte da Matrícula nº 35.104, situado na Rua Cirilo Vendramini, nesta cidade e município de Tanabi, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: "inicia-se no ponto 03E e segue até o ponto 04 com rumo de 11°45'03" SW e distância de 13,66 metros; do ponto 04 segue até o ponto 05 com rumo de 80°48'13" SW, e distância de 5,05 metros, todos confrontando com a Rua Cirilo Vendramini; do ponto 05 segue até o ponto D com rumo 1°30'05" SW e distância 1,51 metro, confrontando com a Rua José Renesto; do ponto D segue até o ponto C com rumo 78°54'27" NW e distância 67,60 metros, confrontando com

José Marcos Artioli e sua esposa; do ponto C segue até o ponto 4 com rumo de 15°58'00" NE e distância 56,87 metros, confrontando com Wilson Aparecido de Siqueira e outros (Matrícula nº 1.902); do ponto 4 segue até o ponto 4B com rumo de 79°06'02" SE e distância de 43,07 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal de Tanabi – Sistema de Lazer do Residencial De Paula, Parte das Matrículas nºs 19.698 e 34.684; do ponto 4B segue até o ponto 4C com rumo de 11°46'19" SW e distância de 10,00 metros; do ponto 4C segue até o ponto 4D com rumo de 11°46'18" SW e distância de 0,35 metro; do ponto 4D segue até o ponto 4G com rumo de 11°45'03" SW e distância de 29,65 metros, todos confrontando com Partes da matrícula 35.104 (Duvan Donizeti Zacarelli e Maria Aparecida da Silva); do ponto 4G segue até o ponto 03E, início dessa descrição, com rumo de 79°06'02" SE e distância de 25,00 metros, confrontando Parte da matrícula 35.104 (Duvan Donizeti Zacarelli e Maria Aparecida da Silva), encerrando esse roteiro e totalizando a área de 2.976,27 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00815420; e, b) Parte da Matrícula nº 35.104: Um imóvel urbano constituído de um terreno, Parte da Matrícula nº 35.104, situado na Rua Cirilo Vendramini, nesta cidade e município de Tanabi, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: "inicia-se no ponto 03D e segue até o ponto 03E com rumo 11°45'03" SW e distância de 10,00 metros, confrontando com a referida Rua Cirilo Vendramini; do ponto 03E segue até o ponto 4G com rumo 79°06'02" NW e distância de 25,00 metros, confrontando com Parte da matrícula 35.104 (Duvan Donizeti Zacarelli e Maria Aparecida da Silva); do ponto 4G segue até o ponto 4F com rumo 11°45'03" NE e distância de 10,00 metros, confrontando com Parte da matrícula 35.104 (Duvan Donizeti Zacarelli e Maria Aparecida da Silva); do ponto 4F segue até o ponto 03D, início dessa descrição, com rumo 79°06'02" SE e distância de 25,00 metros, confrontando com Parte da matrícula 35.104 (Duvan Donizeti Zacarelli e Maria Aparecida da Silva), encerrando esse roteiro, totalizando a área de 250,03 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00815550; e, c) Parte da Matrícula nº 35.104: Um imóvel urbano constituído de um terreno, Parte da Matrícula nº 35.104, situado na Rua Cirilo Vendramini, nesta cidade e município de Tanabi, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: "inicia-se no ponto 03C e segue até o ponto 03D com rumo 11°45'03" SW e distância de 10,00 metros, confrontando com a referida Rua Cirilo Vendramini; do ponto 03D segue até o ponto 4F com rumo 79°06'02" NW e distância de 25,00 metros, confrontando com Parte da Matrícula 35.104 (Duvan Donizeti Zacarelli e Maria Aparecida da Silva); do ponto 4F segue até o ponto 4E com rumo 11°45'03" NE e distância de 10,00 metros, confrontando com Parte da matrícula 35.104 (Duvan Donizeti Zacarelli e Maria Aparecida da Silva); do ponto 4E segue até o ponto 03C, início dessa descrição, com rumo 79°06'02" SE e distância de 25,00 metros, confrontando com Parte da matrícula 35.104 (Duvan Donizeti Zacarelli e Maria Aparecida da Silva), encerrando esse roteiro, totalizando a área de 250,03 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00815551; e, d) Parte da Matrícula nº 35.104: Um imóvel urbano constituído de um terreno, Parte da Matrícula nº 35.104, situado na Rua Cirilo Vendramini, nesta cidade e município de Tanabi, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: "inicia-se no ponto 03 e segue até o ponto 03B com rumo 11°46'19" SW e distância de 0,72 metro; do ponto 03B segue até o ponto 03C com rumo 11°45'03" SW e distância de 9,28 metros, todos confrontando com a referida Rua Cirilo Vendramini; do ponto 03C segue até o ponto 4E com rumo 79°06'02" NW e distância de 25,00 metros, confrontando com Parte da matrícula 35.104 (Duvan Donizeti Zacarelli e Maria Aparecida da Silva); do ponto 4E segue até o ponto 4D com rumo 11°45'03" NE e distância de 9,65 metros; do ponto 4D segue até o ponto 4C, com 11°46'18" NE e distância de 0,35 metro, todos confrontando com Parte da matrícula 35.104 (Duvan Donizeti Zacarelli e Maria Aparecida da Silva); do ponto 4C segue até o ponto 03, início dessa descrição, com rumo 79°06'02" SE e distância de 25,00 metros, confrontando com Parte da matrícula 35.104 (Duvan Donizeti Zacarelli e Maria Aparecida da Silva), encerrando esse roteiro, totalizando a área de 250,03 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00815552; e, e) Parte da Matrícula nº 35.104: Um imóvel urbano constituído de um terreno, Parte da Matrícula nº 35.104, situado na Rua Cirilo Vendramini, nesta cidade e município de Tanabi, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: "inicia-se no ponto A e segue até o ponto 03 com rumo 11°46'19" SW e distância de 10,00 metros, confrontando com a referida Rua Cirilo Vendramini; do ponto 03 segue até o ponto 4C com rumo de 79°06'02" NW e distância de 25,00 metros, confrontando com Parte da Matrícula 35.104 (Duvan Donizeti Zacarelli e Maria Aparecida da Silva); do ponto 4C segue até o ponto 4B com rumo de 11°46'19" NE e distância de 10,00 metros, confrontando com Parte da matrícula 35.104 (Duvan Donizeti Zacarelli e Maria Aparecida da Silva); do ponto 4B segue até o ponto 3 com rumo 79°06'02" SE e distância de 10,29 metros, do ponto 3 segue até o ponto A, início dessa descrição, com rumo 79°06'02" SE e distância de 14,71 metros, todos confrontando com a Prefeitura Municipal de Tanabi – Sistema de Lazer do Residencial De Paula, Parte das Matrículas nºs 19.698 e 34.684, encerrando esse roteiro, totalizando a área de 250,03 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00815553.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 04 de novembro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município
Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.
Maurício Basso Bolpato
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.683/2026.

Objeto: *Autoriza a unificação do imóvel urbano que consta pertencer a Fábia Fabri Mazza e outros e Simone Regina Morante, dando outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a unificação do imóvel que consta pertencer a Fábia Fabri Mazza e outros e Simone Regina Morante, constituído atualmente de: a) Parte dos Lotes 73 e 74 – Matricula 37.273 – 1.415,15 m² - Um terreno urbano, sem benfeitorias, denominado Parte dos Lotes "73" e "74", da Quadra "D", do bairro Jardim Santa Mônica, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado de frente para a Rua Olicio Bernardino Viana, e medindo 30,10 metros de frente com a Rua Olicio Bernardino Viana , 26,80 metros nos fundos confrontando com Parte dos Lotes "73" e "74", 45,00 metros no lado direito, confrontando com o Lote "72", do lado esquerdo, inicia em ângulo reto com 12,71 metros e mais, vira a esquerda com 28,78 metros e segue com mais 19,17 metros e vira a direita com mais 3,97 metros e vira à esquerda com mais 7,68 metros , confrontando ainda com Parte dos Lotes "73" e "74", até chegar aos fundos, perfazendo uma área superficial de 1.415,15 metros quadrados – oriundo da Matricula 37.273, do CRI desta cidade de Tanabi/SP; sendo a descrição de quem; do lote olha para a Rua, e; b) Parte dos Lotes 73 e 74 – Matricula 37.274 - 3.215,85 m² - Um terreno urbano, sem benfeitorias, denominado Parte dos Lotes "73" e "74", da Quadra "D", do bairro Jardim Santa Mônica, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado de frente para a Rua Olicio Bernardino Viana, e medindo 27,70 metros de frente com a Rua Olicio Bernardino Viana , 65,50 metros nos fundos confrontando com o Lote 69, do lado esquerdo, mede 101,00 metros em divisa com o Lote 75, no lado direito, mede 12,71 metros com Parte dos Lotes 73 e 74, mais 28,78m mais 19,17metros mais 3,97m mais 7,68metros ainda confrontando com Parte dos Lotes 73 e 74; mais 26,80metros mais 65,00 em divisa com o Lote 72, onde segue até os fundos em divisa com o Lote 69; perfazendo uma área superficial de 3.215,85 metros quadrados, oriundo da Matricula 37.274, do CRI desta cidade de Tanabi/SP; sendo a descrição de quem do lote olha para a Rua. Os terrenos acima descritos são anexados entre si, formando, portanto, uma única propriedade, cujos terrenos passam a ter a seguinte característica, após a unificação: Matriculas 37.273/37.274 - área 4.361,00 m² - Um terreno urbano, sem benfeitorias, constituído dos Lotes nº "73" e "74", da quadra nº "D", do bairro Jardim Santa Monica, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado de frente para a Rua Olicio Bernardino Viana, e medindo 57,80 metros de frente com a Rua Olicio Bernardino Viana, 65,50 metros nos fundos confrontando com o lote "69", 110,00 metros no lado direito confrontando com o lote "72" e 101,00 metros no lado esquerdo confrontando com o Lote "75", perfazendo uma área superficial de 4.631,00 metros quadrados, sendo a descrição de quem; do lote olha para a Rua.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 04 de novembro de 2026.
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município
Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.
Mauricio Basso Bolpato
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.684/2026.

Objeto: *Autoriza o desdobro que consta pertencer a Fábia Fabri Mazza e outros e Simone Regina Morante, dando outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobro que consta pertencer a Fábia Fabri Mazza e outros e Simone Regina Morante, de um imóvel urbano constante de um terreno urbano, sem benfeitorias, constituído dos Lotes nº "73" e "74", da quadra nº "D", do bairro Jardim Santa Mônica, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado de frente para a Rua Olicio Bernardino

Viana, e medindo 57,80 metros de frente com a Rua Olicio Bernardino Viana, 65,50 metros nos fundos confrontando com o lote “69”, 110,00 metros no lado direito confrontando com o lote “72” e 101,00 metros no lado esquerdo confrontando com o Lote “75”, perfazendo uma área superficial de 4.631,00 metros quadrados, sendo a descrição de quem; do lote olha para a Rua; da seguinte forma após desdobro: a) Parte dos Lotes 73 e 74: Um terreno urbano, sem benfeitorias, denominado Parte dos Lotes “73” e “74”, da Quadra “D”, do bairro Jardim Santa Monica, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado de frente para a Rua Olicio Bernardino Viana, e medindo 33,60 metros de frente com a Rua Olicio Bernardino Viana , 26,80 metros nos fundos confrontando com Parte dos Lotes “73” e “74”, 45,00 metros no lado direito, confrontando com o Lote “72”, do lado esquerdo, inicia em ângulo reto com 10,85 metros e mais, vira a esquerda com 32,18 metros e segue com mais 19,17 metros e vira a direita com mais 3,97 metros e vira à esquerda com mais 7,68 metros , confrontando ainda com Parte dos Lotes “73” e “74”, até chegar aos fundos, perfazendo uma área superficial de 1.452,69 metros quadrados – oriundo das Matriculas 37.273/37.274, do CRI desta cidade de Tanabi/SP; sendo a descrição de quem; do lote olha para a Rua, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00333305, e; b) Parte dos Lotes 73 e 74 : Um terreno urbano, sem benfeitorias, denominado Parte dos Lotes “73” e “74”, da Quadra “D”, do bairro Jardim Santa Monica, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado de frente para a Rua Olicio Bernardino Viana, e medindo 24,20 metros de frente com a Rua Olicio Bernardino Viana , 65,50 metros nos fundos confrontando com o Lote 69, do lado esquerdo, mede 101,00 metros em divisa com o Lote 75, no lado direito, mede 10,85 metros com Parte dos Lotes 73 e 74, mais 32,18 m mais 19,17metros mais 3,97m mais 7,68metros ainda confrontando com Parte dos Lotes 73 e 74; mais 26,80metros mais 65,00 em divisa com o Lote 72, onde segue até os fundos em divisa com o Lote 69; perfazendo uma área superficial de 3.178,31 metros quadrados, oriundo das Matriculas 37.273/37.274, do CRI desta cidade de Tanabi/SP; sendo a descrição de quem do lote olha para a Rua, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00333306.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 04 de novembro de 2026.
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município
Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.
Mauricio Basso Bolpato
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.685/2026.

Objeto: *Autoriza o desdobro que consta pertencer a José Julio Grigoleti e Claudemira Garcia Grigoleti, dando outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobro que consta pertencer a José Julio Grigoleti e Claudemira Garcia Grigoleti, de um imóvel urbano, constante de terreno sem benfeitorias, denominado Lote nº “06”, da quadra “A”, do Loteamento “Jardim Santa Mônica”, desta cidade de Tanabi -SP, situado na Rua José Barbosa Lima (Ex. Rua C), medindo 22,50 metros de frente e fundos, por 44,80 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando-se pela frente com a referida Rua José Barbosa Lima (Ex. Rua C), no fundo com o Lote nº “13”, no lado direito com o Lote nº “07” e no lado esquerdo com o Lote nº “05”, oriundo da matrícula CRI local 10.272, cadastrado nesta municipalidade sob nº 10.272, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00371500; da seguinte forma após desdobro: a)Parte do Lote nº 06: Um imóvel urbano, constituído de um terreno sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua José Barbosa Lima, distante 101,50 metros da Rua Victor Dela Coleta, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, e seu terreno denominado Parte do Lote nº “06”, da Quadra “A”, medindo 11,00 metros de frente, confrontando com a Rua José Barbosa Lima, 11,00 metros nos fundos confrontando com parte do Lote nº “13”, 44,80 metros no lado esquerdo, confrontando com o Lote nº “07” e 44,80 metros no lado direito, confrontando com Parte do Lote nº “06”, perfazendo a área superficial de 473,25 metros quadrados, isto de quem da Rua José Barbosa Lima olha para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00371501; e, b)Parte do Lote nº 06: Um imóvel urbano, constituído de um Terreno sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua José Barbosa Lima, distante 90,00 metros da Rua Victor Dela Coleta, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, e seu terreno denominado Parte do Lote nº “06”, da Quadra “A”, medindo 11,50 metros de frente, confrontando com a Rua José Barbosa Lima, 11,50 metros nos fundos, confrontando com parte do Lote nº “13”, 44,80 metros no lado esquerdo, confrontando com Parte do Lote nº “06” e 44,80 metros no lado direito, confrontando com o Lote nº “05”, perfazendo a área superficial de 494,75

metros quadrados, isto de quem da Rua José Barbosa Lima olha para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 00371500.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 04 de novembro de 2026.
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município
Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.
Maurício Basso Bolpato
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.686/2026.

Objeto: *Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.834/2026, dando outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para o pagamento das despesas ocasionadas com a construção de barracão no Pronaf e cujas despesas obedecerão às seguintes classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
02.09 – Setor de Agricultura e Indústria
02.09.00 – Setor de Agricultura e Indústria
20 – Agricultura
608 – Promoção da Produção Agropecuária
0009 - Gestão em Ações de Desenvolvimento Econômico
1064.0000 – Construção de barracão no Pronaf
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 310.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 04 de novembro de 2026.
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
João Carlos Romão Benedito Vieira de Souza
Secretário Mun. de Agricultura e Abastecimento. Secretário Mun. de Finanças Públ. e Orçamento.
Daniele de Castro Figueiredo Martins Thales Facipieri Castro
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos. Secretário Municipal da Administração.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.687/2026.

Objeto: *Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.720, de 11 de dezembro de 2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2026”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 273.200,00 (duzentos e setenta e três mil e duzentos reais) distribuídos nas seguintes dotações:

02 01 02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
08.244.0002.2004.0000 Gestão em Ações Político Administrativas
Ficha 28 - 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....76.000,00
FR/CA: 0.01.00.110.000
02 03 00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2007.0006 Gestão em Ações Administrativas
Ficha 66 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....30.000,00
FR/CA: 0.01.00.110.000
02 04 03 TRANSPORTE ESCOLAR
12.362.0005.2022.0001 Gestão em Ações de Educação
Ficha 143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....30.000,00
FR/CA: 0.02.16.230.002
12.365.0005.2025.0000 Gestão em Ações de Educação
Ficha 148 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....200,00
FR/CA: 0.05.11.213.002
02 04 04 MERENDA ESCOLAR
12.306.0005.2026.0000 Gestão em Ações de Educação
Ficha 151 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....20.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

12.306.0005.2027.0001 Gestão em Ações de Educação

Ficha 160 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....5.000,00

FR/CA: 0.05.11.240.001

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA

08.243.0007.2060.0000 Gestão em Ações de Assistência Social

Ficha 303 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos.....7.000,00

FR/CA: 0.02.19.500.013

02 07 01 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0008.2073.0003 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

Ficha 383 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....35.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

27.812.0010.2082.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer

Ficha 452 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....70.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 03 00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2007.0008 Gestão em Ações Administrativas

Ficha 70 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....-15.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

02 04 03 TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0005.2021.0001 Gestão em Ações de Educação

Ficha 135 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....-30.000,00

FR/CA: 0.01.00.220.000

12.362.0005.2022.0002 Gestão em Ações de Educação

Ficha 146 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....-200,00

FR/CA: 0.05.11.230.005

02 04 04 MERENDA ESCOLAR

12.306.0005.2026.0000 Gestão em Ações de Educação

Ficha 153 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....-20.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

12.306.0005.2026.0000 Gestão em Ações de Educação

Ficha 154 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....-5.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

02 05 02 FUNDO DE SAÚDE

10.301.0006.2044.0002 Gestão em Ações de Saúde

Ficha 246 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....-30.000,00

FR/CA: 0.05.13.300.062

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA

08.243.0007.2053.0000 Gestão em Ações de Assistência Social

Ficha 277 - 3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....-7.000,00

FR/CA: 0.01.00.510.000

02 06 03 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

08.244.0007.2061.0001 Gestão em Ações de Assistência Social

Ficha 314 - 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....-10.000,00

FR/CA: 0.01.00.510.000

02 06 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007.2067.0000 Gestão em Ações de Assistência Social

Ficha 335 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....-7.000,00

FR/CA: 0.05.14.500.010

02 07 01 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0008.2073.0002 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

Ficha 379 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....-35.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

15.452.0008.2073.0003 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

Ficha 386 - 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação .....-2.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

02 07 02 SETOR DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

17.512.0008.2074.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

Ficha 400 - 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação .....-42.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

27.812.0010.2082.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer

Ficha 450 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos.....-70.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 06 de novembro de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

EXTRATO DE EDITAL PARA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Tanabi, nos termos do art. 87, parágrafo único, da Lei Complementar nº 16/2010 (Código Sanitário Municipal), INTIMA os proprietários e eventuais interessados do imóvel situado na Rua Coronel Joaquim da Cunha, nº 606, Centro, Tanabi/SP, matrícula nº 17.189 do CRI de Tanabi/SP, cujos titulares não foram localizados, a providenciar, no prazo de **30 (trinta)** dias contados da efetivação desta intimação, o cercamento, a limpeza, a desratização e a desinsetização do imóvel, bem como sua conservação, sob pena de lavratura de Auto de Infração e aplicação de multa, nos termos dos artigos 72 e 77, incisos XXIX e XXX, artigo 76, inciso III, e artigo 88 da LC nº 16/2010. A intimação considera-se efetivada 10 (dez) dias após a publicação deste edital. Íntegra do Termo disponível na Prefeitura Municipal de Tanabi/SP. Tanabi/SP, 05 de novembro de 2026. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**.

secretaria@tanabi.sp.gov.br
www.tanabi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 09/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 06/2026.

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, compreendendo Tablets, Drones e Aparelhos Celulares, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

NOTIFICANTE: NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TANABI-SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº [redacted] SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted].

NOTIFICADA: 49.682.264 MICHELLE CRISTINA MARIA DA SILVA, inscrita o CNPJ/MF sob o nº 49.682.264/0001-61, com sede na Rua Deolinda Marques de Mendonca nº 505 – Bairro Residencial Borboleta II – CEP 15.115-000 – Bady Bassitt – SP.

O **MUNICÍPIO DE TANABI/SP**, por intermédio de seu representante legal, no exercício de suas atribuições administrativas e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, vem, pela presente, **NOTIFICAR FORMALMENTE** a empresa **49.682.264 MICHELLE CRISTINA MARIA DA SILVA** acerca do inadimplemento contratual abaixo descrito, exigindo o cumprimento da obrigação de fornecimento e dando-lhe ciência da instauração de procedimento administrativo destinado à apuração de eventual responsabilidade e à aplicação das sanções legalmente cabíveis, conforme os fundamentos a seguir expostos.

I – DO HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO E DOS FATOS APURADOS

CONSIDERANDO que a empresa **49.682.264 MICHELLE CRISTINA MARIA DA SILVA** participou regularmente do procedimento licitatório promovido pelo Município de Tanabi/SP, cujo objeto compreende o Registro de Preços para a Aquisição de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

Equipamentos Eletrônicos, compreendendo Tablets, Drones e Aparelhos Celulares, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CONSIDERANDO que, em decorrência da contratação, a Administração Municipal emitiu as Notas de Empenho nº 3251, 3256 e 3258, acompanhadas das respectivas ordens de fornecimento, solicitando a entrega dos produtos adjudicados à empresa NOTIFICADA;

CONSIDERANDO que o instrumento convocatório e o Termo de Referência estabeleceram prazo de 10 (dez) dias para entrega dos produtos, contado da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, ou outro prazo que esteja expressamente previsto nos instrumentos aplicáveis à contratação;

CONSIDERANDO que, transcorrido o prazo estabelecido, a empresa deixou de cumprir integralmente a obrigação de fornecimento, permanecendo pendente a entrega dos aparelhos de ar-condicionado discriminados nas notas de empenho e nas ordens de fornecimento correspondentes;

CONSIDERANDO que o inadimplemento constatado deverá ser individualizado mediante a identificação dos produtos solicitados, das quantidades contratadas, das quantidades eventualmente entregues, do saldo pendente e das datas de vencimento dos respectivos prazos de entrega, conforme documentos que instruem o presente procedimento;

CONSIDERANDO que, até o momento, não consta dos registros administrativos justificativa formal devidamente comprovada e aceita pela Administração que seja suficiente para afastar a responsabilidade da empresa pelo atraso, sem prejuízo da análise de eventual manifestação e dos elementos probatórios que vierem a ser apresentados;

CONSIDERANDO que o descumprimento dos prazos de fornecimento pode comprometer o planejamento administrativo, o atendimento das necessidades dos órgãos municipais e a adequada execução das políticas públicas, impondo à Administração

secretaria@tanabi.sp.gov.br
www.tanabi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

o dever de adotar providências para assegurar o cumprimento das obrigações contratadas e resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de fiscalizar a execução das contratações e apurar eventuais infrações, não podendo deixar de adotar as medidas cabíveis diante de indícios documentados de inadimplemento contratual;

CONSIDERANDO, por fim, que os fatos descritos justificam a instauração de procedimento administrativo para apuração da conduta da empresa, sem antecipação de juízo definitivo sobre sua responsabilidade;

II – DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO DO INADIMPLEMENTO

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o regime jurídico das licitações e dos contratos administrativos, impondo ao contratado o dever de executar fielmente as obrigações assumidas, nos termos do instrumento convocatório, do contrato e da legislação aplicável.

O artigo 115 da referida Lei determina que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

No tocante à responsabilidade administrativa, o artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 prevê, entre outras, as seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

secretaria@tanabi.sp.gov.br
www.tanabi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

À vista dos fatos preliminarmente identificados, a conduta atribuída à empresa poderá caracterizar, conforme a extensão do inadimplemento e as provas constantes dos autos, infração prevista no artigo 155, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, caso comprovado o retardamento injustificado da entrega, bem como infração prevista nos incisos I ou III do mesmo artigo, se caracterizada, respectivamente, a inexecução parcial ou total da obrigação.

O enquadramento definitivo dependerá da apuração das circunstâncias concretas, especialmente da quantidade de produtos pendentes, do período de atraso, da existência de justificativa idônea e da eventual ocorrência de circunstâncias imputáveis à própria Administração ou a terceiros.

Quanto às consequências jurídicas, o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 prevê as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja aplicação deverá observar os pressupostos legais específicos de cada penalidade.

O artigo 162 da mesma Lei estabelece que o atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no edital ou no contrato, podendo a Administração, nos termos de seu parágrafo único, convertê-la em multa compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulada de outras sanções legalmente cabíveis, quando presentes os respectivos pressupostos.

A aplicação das penalidades deverá observar, ainda, os critérios previstos no artigo 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos decorrentes da conduta e os demais critérios legalmente pertinentes.

A presente notificação não importa aplicação antecipada de sanção, tampouco constitui prejulgamento da responsabilidade da empresa. Trata-se de ato formal de ciência dos fatos imputados, de exigência de cumprimento da obrigação e de comunicação da apuração administrativa, com garantia de contraditório e ampla defesa.

secretaria@tanabi.sp.gov.br

www.tanabi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

III – DA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Diante dos fatos preliminarmente apurados, fica formalizada a instauração do procedimento administrativo destinado à apuração de eventual responsabilidade da empresa **49.682.264 MICHELLE CRISTINA MARIA DA SILVA** pelo atraso e pela ausência de entrega integral dos produtos solicitados por meio das Notas de Empenho nº 3251, 3256 e 3258 e das respectivas ordens de fornecimento.

O procedimento terá por finalidade verificar a ocorrência de infração administrativa, sua extensão, as circunstâncias que determinaram o inadimplemento e a eventual incidência das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação.

A apuração compreenderá, especialmente:

I – a verificação das datas de emissão e recebimento das ordens de fornecimento, dos prazos de entrega aplicáveis e do efetivo vencimento das obrigações;

II – a identificação dos produtos efetivamente entregues, daqueles que permanecem pendentes e das respectivas quantidades;

III – a apuração das razões do atraso, mediante análise das justificativas e dos documentos eventualmente apresentados pela empresa;

IV – a verificação da existência de circunstâncias que possam afastar, atenuar ou agravar a responsabilidade administrativa;

V – a identificação de eventuais prejuízos à Administração Municipal ou ao interesse público decorrentes da conduta;

VI – a definição do enquadramento jurídico da infração eventualmente comprovada;

VII – a análise da pertinência, da proporcionalidade e da adequação das sanções legalmente cabíveis.

A instauração do procedimento não implica reconhecimento definitivo da prática de infração, devendo a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

Administração apreciar os elementos de prova e os argumentos apresentados pela empresa antes da decisão.

Caso a apuração possa resultar na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, deverá ser observado o procedimento de responsabilização previsto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à condução por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis e à intimação para apresentação de defesa escrita e especificação de provas.

A competência para instauração, instrução e julgamento deverá observar a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis, com a devida segregação de funções e a atuação das autoridades competentes.

IV – DA EXIGÊNCIA DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo da apuração administrativa da conduta já verificada, a empresa permanece vinculada às obrigações assumidas, na extensão em que a contratação e a obrigação de fornecimento ainda estejam vigentes e juridicamente exigíveis.

Dessa forma, a empresa **49.682.264 MICHELLE CRISTINA MARIA DA SILVA** fica **FORMALMENTE NOTIFICADA E INTIMADA** para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta notificação, promova a entrega integral dos produtos pendentes, conforme as especificações, marcas, modelos, quantidades, condições e locais de entrega estabelecidos no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no contrato administrativo correspondente.

A entrega deverá ser acompanhada das respectivas notas fiscais e dos documentos necessários à conferência e ao recebimento dos produtos pela Administração Municipal.

No mesmo prazo, caso alegue a existência de impedimento concreto ao cumprimento da obrigação, deverá a empresa apresentar manifestação formal e circunstanciada,

secretaria@tanabi.sp.gov.br
www.tanabi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

acompanhada de documentos comprobatórios, esclarecendo as causas do atraso, as providências adotadas e a previsão efetiva para regularização do fornecimento.

Eventual justificativa ou solicitação de prorrogação será submetida à apreciação da Administração, não produzindo automaticamente a suspensão dos prazos ou a exoneração das obrigações assumidas.

O prazo ora concedido constitui oportunidade final de regularização material da obrigação, sem alteração automática do prazo contratual originalmente estabelecido e sem prejuízo da apuração da mora anteriormente verificada.

O eventual cumprimento tardio da obrigação não afastará automaticamente a possibilidade de responsabilização pelo atraso já ocorrido, devendo a regularização ser considerada na análise global dos fatos e, se for o caso, na dosimetria da sanção, juntamente com as demais circunstâncias relevantes.

A exigência de entrega também não dispensa a Administração de avaliar, caso a obrigação não possa mais ser regularmente exigida ou tenha ocorrido extinção válida da relação contratual, as medidas administrativas juridicamente adequadas à tutela do interesse público.

V – DO PRAZO PARA DEFESA ADMINISTRATIVA

Em observância ao artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, e aos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegura-se à empresa a oportunidade de apresentar manifestação e provas quanto aos fatos imputados.

Para fins de apuração da responsabilidade e de eventual aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, a empresa fica intimada para apresentar **DEFESA ESCRITA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

secretaria@tanabi.sp.gov.br
www.tanabi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

A defesa deverá expor as razões de fato e de direito que a empresa entender pertinentes, acompanhadas dos documentos e demais elementos probatórios disponíveis, bem como especificar as provas que pretende produzir, justificando sua pertinência para o esclarecimento dos fatos.

A defesa deverá ser protocolada perante a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos do Município de Tanabi/SP, por meio do endereço eletrônico secretaria@tanabi.sp.gov.br, com identificação do processo administrativo correspondente, ou mediante protocolo físico junto à Prefeitura Municipal, observadas as regras de protocolo aplicáveis.

Será assegurado à empresa acesso aos elementos dos autos necessários ao exercício de sua defesa, ressalvadas as hipóteses legais de restrição de acesso.

Na hipótese de a apuração envolver exclusivamente eventual aplicação de multa, deverá ser observado, especificamente, o artigo 157 da Lei nº 14.133/2021, que assegura ao interessado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contado da intimação.

Caso sejam deferidas novas provas ou juntadas provas consideradas indispensáveis pela comissão responsável pelo processo previsto no artigo 158, será assegurada a oportunidade de apresentação de alegações finais no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da respectiva intimação, nos termos do § 2º do referido dispositivo.

A ausência de defesa não será interpretada como confissão automática dos fatos, mas permitirá o prosseguimento regular do procedimento, com análise dos elementos probatórios disponíveis e decisão fundamentada, observadas as garantias processuais aplicáveis.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POTENCIALMENTE CABÍVEIS

A persistência do inadimplemento, ou a confirmação de que houve atraso injustificado na entrega dos produtos, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

Federal nº 14.133/2021, desde que caracterizados os pressupostos legais e observados o edital, o contrato e a regulamentação municipal pertinente.

Conforme a natureza e a gravidade da infração efetivamente comprovada, poderão ser avaliadas as possíveis punições cabíveis, previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, nas hipóteses legalmente admitidas, conforme o artigo 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

A eventual aplicação de multa deverá respeitar os parâmetros legais e os critérios expressamente estabelecidos no edital ou no contrato, não sendo possível fixar seu valor sem a verificação da cláusula aplicável e da base de cálculo pertinente.

A aplicação de sanção não exclui eventual obrigação de reparação integral de dano comprovadamente causado à Administração, nos termos do artigo 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

P Poderão, ainda, ser examinadas as medidas cabíveis quanto à extinção do contrato, quando presentes os pressupostos legais, observados o procedimento próprio e as disposições dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicáveis à situação concreta.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente notificação tem por finalidade formalizar a ciência da empresa acerca dos fatos preliminarmente identificados, exigir a regularização da obrigação de fornecimento e dar início à apuração administrativa de eventual responsabilidade, nos limites das competências legalmente estabelecidas.

A empresa fica cientificada de que o Município de Tanabi/SP adotará as providências administrativas necessárias à proteção do interesse público e à apuração dos fatos, sem prejuízo da análise imparcial das justificativas que vierem a ser apresentadas.

secretaria@tanabi.sp.gov.br
www.tanabi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

Decorridos os prazos concedidos, com ou sem manifestação da empresa, o procedimento terá regular prosseguimento, mediante instrução, análise dos elementos probatórios, manifestação dos setores competentes e encaminhamento à autoridade competente para decisão fundamentada.

A presente notificação será encaminhada pelos meios de comunicação admitidos na legislação e na regulamentação municipal, inclusive aos endereços físico e eletrônico informados pela empresa, com juntada aos autos dos comprovantes de envio e de recebimento ou ciência, conforme aplicável.

A publicação no Diário Oficial do Município será realizada, observadas as regras legais de intimação e publicidade, sem prejuízo da adoção de meio que assegure a ciência efetiva da empresa e o exercício de sua defesa.

Por todo o exposto, fica a empresa **49.682.264 MICHELLE CRISTINA MARIA DA SILVA NOTIFICADA PARA CUMPRIR A OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO NO PRAZO FIXADO E INTIMADA A APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA, SOB PENA DE REGULAR PROSSEGUIMENTO DA APURAÇÃO E EVENTUAL APLICAÇÃO DAS SANÇÕES LEGALMENTE CABÍVEIS**, após a devida instrução e decisão da autoridade competente.

Tanabi/SP., 05 de novembro de 2026.

Atenciosamente,

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito Municipal

secretaria@tanabi.sp.gov.br

www.tanabi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 133/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 080/2026.

OBJETO: Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32), destinado ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

NOTIFICANTE: NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TANABI-SP, inscrito no CNPJ sob o n.º [redacted]0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº [redacted] SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted].

NOTIFICADA: MIRLEY CRISTINA MELISCKI GRANZIOL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.841.840/0001-97, com sede na Rua Jose Augusto Mazzotti nº 27 – Bairro Jardim São Carlos – CEP 13.650-246 – Santa Cruz das Palmeiras – SP.

O **MUNICÍPIO DE TANABI/SP**, por intermédio de seu representante legal, no exercício de suas atribuições administrativas e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, vem, pela presente, **NOTIFICAR FORMALMENTE** a empresa **MIRLEY CRISTINA MELISCKI GRANZIOL** acerca do inadimplemento contratual abaixo descrito, exigindo o cumprimento da obrigação de fornecimento e dando-lhe ciência da instauração de procedimento administrativo destinado à apuração de eventual responsabilidade e à aplicação das sanções legalmente cabíveis, conforme os fundamentos a seguir expostos.

I – DO HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO E DOS FATOS APURADOS

CONSIDERANDO que a empresa **MIRLEY CRISTINA MELISCKI GRANZIOL** participou regularmente do procedimento licitatório promovido pelo Município de Tanabi/SP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de Agente Redutor Líquido

secretaria@tanabi.sp.gov.br

www.tanabi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

Automotivo (ARLA 32), destinado ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

CONSIDERANDO que, em decorrência da contratação, a Administração Municipal emitiu a Nota de Empenho nº 5734, acompanhada da respectiva ordem de fornecimento, solicitando a entrega dos produtos adjudicados à empresa NOTIFICADA;

CONSIDERANDO que o instrumento convocatório e o Termo de Referência estabeleceram prazo de 10 (dez) dias para entrega dos produtos, contado da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, ou outro prazo que esteja expressamente previsto nos instrumentos aplicáveis à contratação;

CONSIDERANDO que, transcorrido o prazo estabelecido, a empresa deixou de cumprir integralmente a obrigação de fornecimento, permanecendo pendente a entrega dos aparelhos de ar-condicionado discriminados nas notas de empenho e nas ordens de fornecimento correspondentes;

CONSIDERANDO que o inadimplemento constatado deverá ser individualizado mediante a identificação dos produtos solicitados, das quantidades contratadas, das quantidades eventualmente entregues, do saldo pendente e das datas de vencimento dos respectivos prazos de entrega, conforme documentos que instruem o presente procedimento;

CONSIDERANDO que, até o momento, não consta dos registros administrativos justificativa formal devidamente comprovada e aceita pela Administração que seja suficiente para afastar a responsabilidade da empresa pelo atraso, sem prejuízo da análise de eventual manifestação e dos elementos probatórios que vierem a ser apresentados;

CONSIDERANDO que o descumprimento dos prazos de fornecimento pode comprometer o planejamento administrativo, o atendimento das necessidades dos órgãos municipais e a adequada execução das políticas públicas, impondo à Administração

secretaria@tanabi.sp.gov.br

www.tanabi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

o dever de adotar providências para assegurar o cumprimento das obrigações contratadas e resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de fiscalizar a execução das contratações e apurar eventuais infrações, não podendo deixar de adotar as medidas cabíveis diante de indícios documentados de inadimplemento contratual;

CONSIDERANDO, por fim, que os fatos descritos justificam a instauração de procedimento administrativo para apuração da conduta da empresa, sem antecipação de juízo definitivo sobre sua responsabilidade;

II – DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO DO INADIMPLEMENTO

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o regime jurídico das licitações e dos contratos administrativos, impondo ao contratado o dever de executar fielmente as obrigações assumidas, nos termos do instrumento convocatório, do contrato e da legislação aplicável.

O artigo 115 da referida Lei determina que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

No tocante à responsabilidade administrativa, o artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 prevê, entre outras, as seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

secretaria@tanabi.sp.gov.br
www.tanabi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

À vista dos fatos preliminarmente identificados, a conduta atribuída à empresa poderá caracterizar, conforme a extensão do inadimplemento e as provas constantes dos autos, infração prevista no artigo 155, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, caso comprovado o retardamento injustificado da entrega, bem como infração prevista nos incisos I ou III do mesmo artigo, se caracterizada, respectivamente, a inexecução parcial ou total da obrigação.

O enquadramento definitivo dependerá da apuração das circunstâncias concretas, especialmente da quantidade de produtos pendentes, do período de atraso, da existência de justificativa idônea e da eventual ocorrência de circunstâncias imputáveis à própria Administração ou a terceiros.

Quanto às consequências jurídicas, o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 prevê as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja aplicação deverá observar os pressupostos legais específicos de cada penalidade.

O artigo 162 da mesma Lei estabelece que o atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no edital ou no contrato, podendo a Administração, nos termos de seu parágrafo único, convertê-la em multa compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulada de outras sanções legalmente cabíveis, quando presentes os respectivos pressupostos.

A aplicação das penalidades deverá observar, ainda, os critérios previstos no artigo 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos decorrentes da conduta e os demais critérios legalmente pertinentes.

A presente notificação não importa aplicação antecipada de sanção, tampouco constitui prejulgamento da responsabilidade da empresa. Trata-se de ato formal de ciência dos fatos imputados, de exigência de cumprimento da obrigação e de comunicação da apuração administrativa, com garantia de contraditório e ampla defesa.

secretaria@tanabi.sp.gov.br
www.tanabi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

III – DA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Diante dos fatos preliminarmente apurados, fica formalizada a instauração do procedimento administrativo destinado à apuração de eventual responsabilidade da empresa **MIRLEY CRISTINA MELISCKI GRANZIOL** pelo atraso e pela ausência de entrega integral dos produtos solicitados por meio da Nota de Empenho nº 5734/2026 e da respectiva ordem de fornecimento.

O procedimento terá por finalidade verificar a ocorrência de infração administrativa, sua extensão, as circunstâncias que determinaram o inadimplemento e a eventual incidência das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação.

A apuração compreenderá, especialmente:

I – a verificação das datas de emissão e recebimento das ordens de fornecimento, dos prazos de entrega aplicáveis e do efetivo vencimento das obrigações;

II – a identificação dos produtos efetivamente entregues, daqueles que permanecem pendentes e das respectivas quantidades;

III – a apuração das razões do atraso, mediante análise das justificativas e dos documentos eventualmente apresentados pela empresa;

IV – a verificação da existência de circunstâncias que possam afastar, atenuar ou agravar a responsabilidade administrativa;

V – a identificação de eventuais prejuízos à Administração Municipal ou ao interesse público decorrentes da conduta;

VI – a definição do enquadramento jurídico da infração eventualmente comprovada;

VII – a análise da pertinência, da proporcionalidade e da adequação das sanções legalmente cabíveis.

A instauração do procedimento não implica reconhecimento definitivo da prática de infração, devendo a

secretaria@tanabi.sp.gov.br

www.tanabi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

Administração apreciar os elementos de prova e os argumentos apresentados pela empresa antes da decisão.

Caso a apuração possa resultar na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, deverá ser observado o procedimento de responsabilização previsto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à condução por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis e à intimação para apresentação de defesa escrita e especificação de provas.

A competência para instauração, instrução e julgamento deverá observar a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis, com a devida segregação de funções e a atuação das autoridades competentes.

IV – DA EXIGÊNCIA DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo da apuração administrativa da conduta já verificada, a empresa permanece vinculada às obrigações assumidas, na extensão em que a contratação e a obrigação de fornecimento ainda estejam vigentes e juridicamente exigíveis.

Dessa forma, a empresa **MIRLEY CRISTINA MELISCKI GRANZIOL** fica **FORMALMENTE NOTIFICADA E INTIMADA** para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta notificação, promova a entrega integral dos produtos pendentes, conforme as especificações, marcas, modelos, quantidades, condições e locais de entrega estabelecidos no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no contrato administrativo correspondente.

A entrega deverá ser acompanhada das respectivas notas fiscais e dos documentos necessários à conferência e ao recebimento dos produtos pela Administração Municipal.

No mesmo prazo, caso alegue a existência de impedimento concreto ao cumprimento da obrigação, deverá a empresa apresentar manifestação formal e circunstanciada,

secretaria@tanabi.sp.gov.br
www.tanabi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

acompanhada de documentos comprobatórios, esclarecendo as causas do atraso, as providências adotadas e a previsão efetiva para regularização do fornecimento.

Eventual justificativa ou solicitação de prorrogação será submetida à apreciação da Administração, não produzindo automaticamente a suspensão dos prazos ou a exoneração das obrigações assumidas.

O prazo ora concedido constitui oportunidade final de regularização material da obrigação, sem alteração automática do prazo contratual originalmente estabelecido e sem prejuízo da apuração da mora anteriormente verificada.

O eventual cumprimento tardio da obrigação não afastará automaticamente a possibilidade de responsabilização pelo atraso já ocorrido, devendo a regularização ser considerada na análise global dos fatos e, se for o caso, na dosimetria da sanção, juntamente com as demais circunstâncias relevantes.

A exigência de entrega também não dispensa a Administração de avaliar, caso a obrigação não possa mais ser regularmente exigida ou tenha ocorrido extinção válida da relação contratual, as medidas administrativas juridicamente adequadas à tutela do interesse público.

V – DO PRAZO PARA DEFESA ADMINISTRATIVA

Em observância ao artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, e aos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegura-se à empresa a oportunidade de apresentar manifestação e provas quanto aos fatos imputados.

Para fins de apuração da responsabilidade e de eventual aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, a empresa fica intimada para apresentar **DEFESA ESCRITA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

A defesa deverá expor as razões de fato e de direito que a empresa entender pertinentes, acompanhadas dos documentos e demais elementos probatórios disponíveis, bem como especificar as provas que pretende produzir, justificando sua pertinência para o esclarecimento dos fatos.

A defesa deverá ser protocolada perante a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos do Município de Tanabi/SP, por meio do endereço eletrônico secretaria@tanabi.sp.gov.br, com identificação do processo administrativo correspondente, ou mediante protocolo físico junto à Prefeitura Municipal, observadas as regras de protocolo aplicáveis.

Será assegurado à empresa acesso aos elementos dos autos necessários ao exercício de sua defesa, ressalvadas as hipóteses legais de restrição de acesso.

Na hipótese de a apuração envolver exclusivamente eventual aplicação de multa, deverá ser observado, especificamente, o artigo 157 da Lei nº 14.133/2021, que assegura ao interessado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contado da intimação.

Caso sejam deferidas novas provas ou juntadas provas consideradas indispensáveis pela comissão responsável pelo processo previsto no artigo 158, será assegurada a oportunidade de apresentação de alegações finais no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da respectiva intimação, nos termos do § 2º do referido dispositivo.

A ausência de defesa não será interpretada como confissão automática dos fatos, mas permitirá o prosseguimento regular do procedimento, com análise dos elementos probatórios disponíveis e decisão fundamentada, observadas as garantias processuais aplicáveis.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POTENCIALMENTE CABÍVEIS

A persistência do inadimplemento, ou a confirmação de que houve atraso injustificado na entrega dos produtos, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

Federal nº 14.133/2021, desde que caracterizados os pressupostos legais e observados o edital, o contrato e a regulamentação municipal pertinente.

Conforme a natureza e a gravidade da infração efetivamente comprovada, poderão ser avaliadas as possíveis punições cabíveis, previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, nas hipóteses legalmente admitidas, conforme o artigo 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

A eventual aplicação de multa deverá respeitar os parâmetros legais e os critérios expressamente estabelecidos no edital ou no contrato, não sendo possível fixar seu valor sem a verificação da cláusula aplicável e da base de cálculo pertinente.

A aplicação de sanção não exclui eventual obrigação de reparação integral de dano comprovadamente causado à Administração, nos termos do artigo 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

P Poderão, ainda, ser examinadas as medidas cabíveis quanto à extinção do contrato, quando presentes os pressupostos legais, observados o procedimento próprio e as disposições dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicáveis à situação concreta.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente notificação tem por finalidade formalizar a ciência da empresa acerca dos fatos preliminarmente identificados, exigir a regularização da obrigação de fornecimento e dar início à apuração administrativa de eventual responsabilidade, nos limites das competências legalmente estabelecidas.

A empresa fica cientificada de que o Município de Tanabi/SP adotará as providências administrativas necessárias à proteção do interesse público e à apuração dos fatos, sem prejuízo da análise imparcial das justificativas que vierem a ser apresentadas.

secretaria@tanabi.sp.gov.br
www.tanabi.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

Decorridos os prazos concedidos, com ou sem manifestação da empresa, o procedimento terá regular prosseguimento, mediante instrução, análise dos elementos probatórios, manifestação dos setores competentes e encaminhamento à autoridade competente para decisão fundamentada.

A presente notificação será encaminhada pelos meios de comunicação admitidos na legislação e na regulamentação municipal, inclusive aos endereços físico e eletrônico informados pela empresa, com juntada aos autos dos comprovantes de envio e de recebimento ou ciência, conforme aplicável.

A publicação no Diário Oficial do Município será realizada, observadas as regras legais de intimação e publicidade, sem prejuízo da adoção de meio que assegure a ciência efetiva da empresa e o exercício de sua defesa.

Por todo o exposto, fica a empresa **MIRLEY CRISTINA MELISCKI GRANZIOL NOTIFICADA PARA CUMPRIR A OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO NO PRAZO FIXADO E INTIMADA A APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA, SOB PENA DE REGULAR PROSSEGUIMENTO DA APURAÇÃO E EVENTUAL APLICAÇÃO DAS SANÇÕES LEGALMENTE CABÍVEIS**, após a devida instrução e decisão da autoridade competente.

Tanabi/SP., 05 de novembro de 2026.

Atenciosamente,

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito Municipal

secretaria@tanabi.sp.gov.br

www.tanabi.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Proc. Licitatório n.º 000185/26

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) n.º 23

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de melhorias no prédio da Polícia Civil ("Delegacia"), localizado na Avenida da Saudade, nº 726, Centro, no Município de Tanabi/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à integral execução do objeto, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

Na data de 28 de outubro de 2026, às nove horas, zero minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
4399	15/02/2024	Vinicius Monteiro da Silva	Técnico	[redacted]	35.056.117
5227	09/12/2025	ANDREI DA SILVEIRA GARCIA	Equipe de Apoio		
5227	09/12/2025	JOAO ARTUR VIOLIN MICHELINI	Equipe de Apoio		
5227	09/12/2025	JOÃO PAULO DA SILVIERA	Pregoeiro		29.544.837-4

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos a Concorrência Eletrônica em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação
Lances	Representante	CPF	RG	(art. 44 da LC 123/2006)
	MONFER ENGENHARIA LTDA.	ME	03.006.181/0001-51	Sim
Sim	JOÃO BATISTA FRANCO DA SILVA	[redacted]	10489394-1	
	PETRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	EPP	53.200.328/0001-18	Sim
Sim	YAGO BENEVIDES DE SIQUEIRA MONTEIRO	[redacted]	284759982	

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item		Descrição		
1		Proposta para todos os itens		Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Total	Lance
1		MONFER ENGENHARIA LTDA.	81.008,85	Classificado
		PETRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.		Proposta não informada.

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001		Sim
PETRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	EPP	Não
LIC002		Sim
MONFER ENGENHARIA LTDA.	ME	Não

Mensagens do Processo Licitatório

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 28/10/2026 09:01:11)
Sessão iniciada, aguarde.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 28/10/2026 09:01:20)
Bom dia srs lics

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 28/10/2026 09:03:02)
Propostas enviadas em análise, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 28/10/2026 09:03:07)
Lote / Item: 1 - Proposta para todos os itens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 28/10/2026 09:03:07)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/10/2026 09:04:50)
Srs. Licitantes, informamos que a sessão fica suspensa para análise e conferência da documentação apresentada, com retorno previsto para o dia 04/11/2026, às 14h30min. Os documentos encontram-se disponíveis para consulta e conferência de todos os interessados.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/11/2026 14:31:14)
Boa tarde srs lics

De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 04/11/2026 15:15:05)
SR LIC 002, após a análise e conferência da documentação apresentada no Portal de Compras Tanabi, verificou-se a necessidade de complementação documental e de apresentação de informação adicional, bem como de adequação da proposta comercial, conforme negociação

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

realizada no âmbito do presente certame. Assim, com fundamento no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais da diligência e os princípios da vinculação ao edital, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, fica V.Sa. formalmente convocado(a) a apresentar os seguintes documentos e informações:
I – DA HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (TÉCNICO-OPERACIONAL — ITEM 8.29 DO EDITAL)
1. O Edital exige, para a qualificação técnico-operacional, no mínimo: (i) 19 m² de grade de proteção para caixilhos; (ii) 39 m² de esmalte à base d'água em superfície metálica, inclusive preparo; e (iii) 3 m² de porta de ferro de abrir para receber vidro sob medida.
2. Solicita-se que a empresa indique precisamente, nos atestados e CATs já juntados aos autos, as páginas e trechos, os serviços e os quantitativos que, segundo ela, comprovam cada um dos três requisitos acima, bem como esclareça a correspondência entre as unidades e descrições dos atestados e os quantitativos mínimos exigidos.
3. A análise técnica final será encaminhada à área de engenharia / área técnica competente do Município.
II – DA PROPOSTA COMERCIAL ADEQUADA
4. Apresentar a proposta comercial devidamente readequada ao último valor ofertado/negociado com o Pregoeiro, observando integralmente as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório. A proposta deverá refletir fielmente o resultado da negociação realizada no sistema eletrônico, não sendo admitida a alteração indevida das condições originalmente ofertadas, tampouco a inclusão de elementos que impliquem modificação substancial da proposta ou comprometam a igualdade de condições entre os licitantes.
III – DECLARAÇÕES:
5. Apresentar as declarações conforme Anexo III do Edital.
6. Apresentar a declaração conforme item 8.22 do Termo de Referencia
III – DO PRAZO, FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO
7. Os documentos e a proposta acima especificados deverão ser apresentados exclusivamente por meio do campo “CHAT” do Portal de Compras Tanabi, no prazo improrrogável de 02 (duas) horas, contado da disponibilização desta diligência no sistema eletrônico.
8. Compete à licitante providenciar a juntada tempestiva dos documentos, observando sua legibilidade, integridade e correspondência com as exigências formuladas nesta diligência.
9. O não atendimento integral e tempestivo à presente diligência, a apresentação de documentação insuficiente ou a impossibilidade de comprovação dos requisitos exigidos poderá acarretar, conforme a natureza da pendência e mediante decisão devidamente fundamentada, a inabilitação da licitante e/ou a desclassificação de sua proposta, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório, sem prejuízo do regular prosseguimento do certame.
10. Esclarece-se que a presente diligência possui finalidade exclusivamente complementar e esclarecedora, não constituindo oportunidade para substituição indevida de documentos, alteração das condições originalmente exigidas ou apresentação de fatos e condições constituídos posteriormente, em desconformidade com os limites estabelecidos pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11. A documentação apresentada nesta oportunidade será submetida à análise do Pregoeiro, para verificação do efetivo atendimento às exigências editalícias, não implicando seu recebimento ou juntada automática o reconhecimento de sua validade ou suficiência para fins de habilitação.
12. Por fim, ressalta-se que a apresentação dos documentos nesta fase do procedimento não dispensa a licitante do cumprimento das demais exigências legais, editalícias e contratuais, inclusive da apresentação de documentos, certidões e comprovações eventualmente exigíveis e pertinentes no momento da formalização da contratação. Solicitamos especial atenção ao prazo concedido e ao integral cumprimento dos itens acima, a fim de possibilitar o regular prosseguimento do procedimento licitatório.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 04/11/2026 15:47:11)
Boa tarde Sr. Pregoeiro. Em atenção a vossa solicitação em sede de diligência, seguem abaixo.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 04/11/2026 15:48:16)
Anexo
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.pdf
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 04/11/2026 15:54:02)
I- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ACIMA ESTÃO COM MARCA TEXTO. CAT SRP-01900. PAG 2/4 GRADE DE PROTEÇÃO..... 40,20 M2. PAG 2/4 PORTA DE FERRO .....4,40 M2. PAG 2/4 ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO ... 774,20 M2. CAT 2620250021185. PAG 2/5 GRADE DE PROTEÇÃO .... 5,40 M2. PAG 2/5 PORTA DE FERRO .... 7,98 M2. PAG2/5 ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO ...98,20 M2. PAG 5/5 GRADE DE PROTEÇÃO ... 9,02 M2. CAT SRP-01994. PAG 3 PORTA DE FERRO ... 10,92 M2. ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO .... 149,57 M2.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 04/11/2026 15:57:33)
Portanto Sr. Pregoeiro, temos. Grade de proteção em caixilhos 54,62 m2, Porta de ferro para receber vidro 23,30 m2 e Esmalte sintetico em esquadrias de ferro 1.021,97 m2. Que atendem a relevância exigido.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 04/11/2026 15:59:10)
II - PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA. Nossa proposta foi mantida no preço original ofertado, visto que a impossibilidade de desconto maior, segue abaixo:
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 04/11/2026 15:59:29)
Anexo
PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA.pdf
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 04/11/2026 16:00:16)
III-DECLARAÇÕES DO ANEXO III E ITEM 8.22 DO TR, SEGUEM ABAIXO:
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 04/11/2026 16:00:46)
Anexo
DECLARAÇÃO UNIFICADA.pdf
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 04/11/2026 16:01:00)
Anexo
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA.pdf
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 04/11/2026 16:04:25)
O questionamento via diligência, foram respondidas/esclarecidos acima, com a anexação dos documentos comprobatórios.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 04/11/2026 16:06:04)
Aguardamos a análise da comissão. Forte abraço.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 04/11/2026 16:38:45)
Srs. Licitantes, informamos que, em razão da realização de licitações simultâneas, a presente sessão será suspensa, com retorno previsto para o dia 05/11/2026, às 15h30min. Solicitamos que todos acompanhem a retomada da sessão por meio da plataforma.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/11/2026 14:43:47)
Srs. Licitantes, informamos que, em razão da realização de licitações simultâneas, a presente sessão será suspensa, com retorno previsto para o dia 06/11/2026, às 09h30min. Solicitamos que todos acompanhem a retomada da sessão por meio da plataforma.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/11/2026 09:33:42)
Bom dia srs lics
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/11/2026 09:40:54)
Srs. Licitantes, informamos que, após análise e conferência da documentação apresentada, a Licitante 002 foi considerada HABILITADA, por

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

atender às exigências estabelecidas no Edital. Daremos prosseguimento às demais etapas do certame.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 06/11/2026 09:41:08)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/11/2026 10:04:47)
Ato contínuo, o(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a presente sessão. Na sequência, será lavrada a presente Ata dos Trabalhos, que, após lida e achada conforme, será devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos membros de sua Equipe de Apoio, para os devidos fins e efeitos legais, sendo posteriormente publicada no Diário Eletrônico do Município, para conhecimento dos interessados.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/11/2026 10:04:59)
obrigado a todos
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/11/2026 10:05:16)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 28/10/2026 09:03:08)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC002 (Classificado).
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 28/10/2026 09:03:08)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 28/10/2026 09:03:08)
Modo aberto e fechado, tempo de 15 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 28/10/2026 09:19:34)
Atenção, aviso de fechamento iminente aos licitantes.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 28/10/2026 09:20:49)
Fechamento iminente encerrado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 28/10/2026 09:20:49)
O tempo do fechamento iminente randômico foi de 1 minuto e 13 segundos para o tempo máximo disponível de 10 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 28/10/2026 09:20:49)
Lances fechados iniciados!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 28/10/2026 09:20:49)
Modo aberto e fechado, tempo de 5 minutos, único lance ofertado por licitante.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 28/10/2026 09:20:50)
Classificados aptos ao lance fechado:
LIC002.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 28/10/2026 09:26:52)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 28/10/2026 09:26:57)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 28/10/2026 09:33:54)
Sr. Licitante 002, solicitamos a apresentação de contraproposta com desconto adicional, visando atingir o valor de R$ 72.945,00, a fim de obter uma proposta mais vantajosa para a Administração.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 28/10/2026 12:29:58)
Boa tarde Sr. Agente. Não é possivel esse valor.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 28/10/2026 12:30:29)
Estamos no limite de preços para essa obra.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 28/10/2026 16:50:42)
Sr. Agente o preço do aço esta em alta, o risco de desconto para essa obra é grande. O lucro bruto não ultrapassa 10%.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/11/2026 09:39:13)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/11/2026 09:39:18)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/11/2026 09:41:01)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 06/11/2026 09:41:22)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 06/11/2026 09:41:22)
03.006.181/0001-51
MONFER ENGENHARIA LTDA.
Melhor oferta: R$ 81.008,85
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/11/2026 09:41:23)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/11/2026 09:41:23)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os “Documentos Digitalizados” disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/11/2026 09:51:24)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item			Descrição				
1			Proposta para todos os itens				
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação	Data/Hora
			MONFER ENGENHARIA LTDA.	0,00	81.008,85	Finalizado	

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1		Proposta para todos os itens MONFER ENGENHARIA LTDA.	81.008,85	Aceito apenas 1 Proposta

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	MONFER ENGENHARIA LTDA.	ME	JOÃO BATISTA FRANCO DA SILVA	Habilitado
	PETRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	EPP	YAGO BENEVIDES DE SIQUEIRA MONTEIRO	Inabilitado

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens da concorrência que constam na lista:

Item	MONFER ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 03.006.181/0001-51 Rua 9 de julho, 1987, 19-87 SALA 803 - CENTRO, MIRASSOL - SP, CEP: 15130-001 Telefone: (17)99779-5867 Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	81.008,85

Em seguida, o(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) informou que o presente processo será encaminhado à autoridade competente, Sr. Alexandre Silveira Bertolini, para adjudicação e homologação. Esclareceu, ainda, que a sessão poderá ser reaberta caso a licitante adjudicatária deixe de firmar o contrato, hipótese em que os demais licitantes serão regularmente convocados.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Vinicius Monteiro da Silva
CPF.: [redacted]
RG.: 35.056.117
Cargo: Técnico
PORTARIA: 4399 DE 15/02/2024

ANDREI DA SILVEIRA GARCIA
CPF.: [redacted]
RG.:
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 5227 DE 09/12/2025

JOAO ARTUR VIOLIN MICHELINI
CPF.: [redacted]
RG.:
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 5227 DE 09/12/2025

JOÃO PAULO DA SILVIERA
CPF.: [redacted]
RG.: 29.544.837-4
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 5227 DE 09/12/2025

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 29/09/2026, às 09h00, que, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA,** CNPJ nº 72.957.814/0001-20, com sede na Rua Minas Gerais, 3051, Centro, CEP: 15500-003, Votuporanga - SP, pelo valor total de R$ 860.915,00 (oitocentos e sessenta mil novecentos e quinze reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 094/2026, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

TANABI, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROC. LICITATÓRIO n.º 000182/26

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) n.º 20

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de fechamento da UBS “Alberto Escriboni”, localizada no Bairro de Ecatu, no Município de Tanabi/SP, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Na data de 23 de outubro de 2026, às nove horas, zero minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
5227	09/12/2025	ANDREI DA SILVEIRA GARCIA	Equipe de Apoio		
5227	09/12/2025	JOAO ARTUR VIOLIN MICHELINI	Equipe de Apoio		
5227	09/12/2025	JOÃO PAULO DA SILVIERA	Pregoeiro		29.544.837-4

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos a Concorrência Eletrônica em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação
Lances	Representante	CPF	RG	(art. 44 da LC 123/2006)
	C.C.M. EDIFICAÇÕES LTDA ME		10.749.021/0001-68	Não
Sim	CARLOS CESAR MAGRI		21688505	
	J.A. LOPES - ENGENHARIA	ME	23.023.825/0001-27	Sim
Sim	JOSÉ APARECIDO LOPES		16101882	
	MONFER ENGENHARIA LTDA.	ME	03.006.181/0001-51	Sim
Sim	JOÃO BATISTA FRANCO DA SILVA		10489394-1	
	ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA	ME	29.699.377/0001-62	Sim
Sim	FERNANDO ROSALES GOMES		351613857	

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item		Descrição		
1		Proposta para todos os itens		Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Total	Lance
1		MONFER ENGENHARIA LTDA.	83.647,82	Classificado
2		ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA	87.443,36	Classificado
2		J.A. LOPES - ENGENHARIA	87.443,36	Classificado
		C.C.M. EDIFICAÇÕES LTDA ME Motivo: Proposta não informada.	0,00	Desclassificado Proposta não informada.

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001		Sim
MONFER ENGENHARIA LTDA.	ME	Não
LIC002		Não
C.C.M. EDIFICAÇÕES LTDA ME		Não
LIC003		Sim
ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA	ME	Não
LIC004		Sim
J.A. LOPES - ENGENHARIA	ME	Não

Mensagens do Processo Licitatório

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2026 09:00:08)
Sessão iniciada, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2026 09:00:30)
Bom dia srs lics
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/10/2026 09:00:48)
Bom dia
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2026 09:03:25)
Propostas enviadas em análise, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2026 09:03:30)

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Lote / Item: 1 - Proposta para todos os itens
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2026 09:03:30)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2026 09:45:25)
Srs. Licitantes, informamos que a presente sessão será suspensa para análise da documentação apresentada, com retorno previsto para o dia 28/10/2026, às 10h00. Ressaltamos que os anexos e documentos apresentados encontram-se disponíveis na plataforma para consulta e análise de todos os licitantes interessados.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 28/10/2026 10:09:03)
Bom dia srs lics
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 28/10/2026 10:09:33)
solicito que aguardem um momento por favor
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 28/10/2026 10:35:08)
SR LIC. 004, após a conferência da documentação inserida no Portal de Compras, a titulo de esclarecimento, solicitamos informações através de documentos, conforme art. 64 da Lei Federal 14.133/2021, dos seguintes documentos:
I – DOCUMENTOS
1. Encaminhar cópia da CNH legível e em vigência, considerando que a apresentada se encontra vencida e ilegível;
II – HABILITAÇÃO JURIDICA:
2. Encaminhar, certidão completa da JUCESP, referente a esclarecimentos do contrato social consolidado, pois, buscamos esclarecimentos sobre a habilitação jurídica da empresa, a forma que foi apresentada impossibilita a conferência conjunta e atualizada das disposições contratuais vigentes.
III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
3. Reapresentar a Certidão/União em plena validade, a apresentada encontra-se vencida desde 14/01/2026; (certidão conjunta RFB/PGFN)
IV – HABILITACAO ECONOMICA:
4. Encaminhar balanço completo de 2025, indicando os índices, acompanhado dos memória de cálculo;
5. Apresentar memória de cálculo, conforme, requerido no edital, referente ao balanço de 2024.
V – DOS ESCLARECIMENTOS DA PRESENTE DILIGÊNCIA:
6. A presente diligência é promovida com fundamento no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinando-se exclusivamente a:
a) esclarecer informações relativas aos documentos já apresentados;
b) complementar informações acerca de documentos cuja existência e situação jurídica sejam preexistentes à data de abertura do certame;
c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica; e
d) permitir a adequada verificação, pela Administração, do efetivo atendimento às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
7. Ressalta-se que a diligência NÃO CONSTITUI REABERTURA DA FASE DE HABILITAÇÃO, tampouco oportunidade para apresentação de documento novo destinado a criar, posteriormente à abertura do certame, condição de habilitação que não estivesse constituída naquela oportunidade.
8. A análise será realizada em estrita observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, segurança jurídica e formalismo moderado, vedada a utilização da diligência para alteração substancial da documentação originalmente apresentada ou para modificação das condições de participação no certame. Nesse sentido, fica formalmente convocada a apresentar, exclusivamente por meio do Portal de Compras Tanabi, os documentos e esclarecimentos abaixo especificados:
VI – DO PRAZO E DA FORMA DE ATENDIMENTO:
9. Fica concedido à licitante o prazo de 02 (duas) horas, contado a partir do registro da presente convocação no chat do Portal de Compras Tanabi, para apresentação dos documentos e esclarecimentos expressamente solicitados nesta diligência e em seus anexos.
10. A resposta deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido, sendo de inteira responsabilidade da licitante providenciar o envio tempestivo, completo e legível dos arquivos, bem como certificar-se de sua efetiva disponibilização no sistema.
11. A Administração considerará, para fins de análise do cumprimento do prazo, o registro de envio/disponibilização dos documentos no próprio sistema eletrônico, conforme os dados e registros oficialmente produzidos pela plataforma.
12. O não atendimento da presente diligência no prazo estabelecido, o atendimento incompleto dos pontos expressamente solicitados ou a apresentação de documentos e esclarecimentos que, após análise, não sejam suficientes para demonstrar o cumprimento das exigências editalícias serão devidamente registrados nos autos e submetidos à apreciação da Administração.
13. Caso, após a análise da documentação originalmente apresentada e dos esclarecimentos e documentos admitidos nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não reste comprovado o atendimento integral das exigências estabelecidas no Edital, poderá ser proferida decisão pela inabilitação da licitante, mediante fundamentação específica, com o consequente prosseguimento do certame na forma da legislação e do instrumento convocatório.
VII – DA CONVOCAÇÃO:
14. O atendimento da presente convocação será objeto de análise pela Administração, não implicando, por si só, reconhecimento de habilitação, a qual somente será declarada após a conclusão da análise de toda a documentação pertinente e mediante decisão devidamente motivada
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 28/10/2026 12:01:49)
srs lics, fica suspensa a sessão para almoço com retorno as 14h00
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 28/10/2026 13:00:19)
Sr.(a) Agente de Contratação: tendo em vista que estive no Hospital Santa Casa no período da manhã, só agora tomei conhecimento de vossa solicitação. Seria possível prorrogar o período por mais 2 (duas) horas, pois já estou entrando em contato com o contador da empresa para as devidas providências.
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 28/10/2026 13:01:33)
Anexo
CNH JOSE APARECIDO RENOVADA - ATÉ 2029.pdf
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 28/10/2026 13:02:50)
Anexo
Certidão Fazenda Federal Tributos Federais e Dívida Ativa União - até 31-03-2027.pdf
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 28/10/2026 13:10:51)
Anexo
Ficha Cadastral Completa - emissão 28-10-2026.pdf
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 28/10/2026 13:19:12)
Anexo
Índice Financeiro 2024 ass.pdf
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 28/10/2026 13:23:14)
Anexo
Índices Financeiros 2025.pdf
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 28/10/2026 13:53:16)
Anexo

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Termo de Abertura 2025.pdf
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 28/10/2026 13:53:32)
Anexo
Balanço 2025 pdf.pdf
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 28/10/2026 13:53:58)
Anexo
DRE - 2025.pdf
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 28/10/2026 13:55:00)
Anexo
Termo de Encerramento 2025.pdf
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 28/10/2026 13:55:48)
Anexo
Comprovante Retorno Médico.pdf
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 28/10/2026 14:02:24)
Sr. Agente de Contratação, os documentos foram anexados.
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 28/10/2026 14:02:45)
Obrigado.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 28/10/2026 14:11:34)
Boa tarde srs lics
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 28/10/2026 14:12:54)
Boa tarde
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 28/10/2026 14:34:02)
Srs lics, um momento vamos conferir a documentação apresentada
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 28/10/2026 15:54:06)
SR LICS, após a análise da documentação apresentada pela LIC 004, tanto por meio do Portal de Compras Tanabi quanto daquela encaminhada via chat, em atendimento à solicitação de complementação e/ou esclarecimento documental, constatou-se o não atendimento integral às exigências editalícias relativas à qualificação econômico-financeira, pelos motivos a seguir expostos:
1. Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2025: a documentação apresentada não demonstrou, de forma clara, consistente e suficientemente verificável, os resultados dos índices econômico-financeiros exigidos pelo Edital. Foram identificadas inconsistências nos valores e nas contas utilizados na apuração, não sendo possível confirmar, com a necessária segurança, a correção dos resultados declarados. Ademais, não foi apresentada memória de cálculo devidamente formalizada e assinada por profissional contábil habilitado, que permitisse verificar a correspondência entre os valores extraídos das demonstrações contábeis e os resultados dos índices exigidos, conforme previsto no instrumento convocatório.
2. Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024: a documentação apresentada também não comprovou integralmente as informações necessárias à conferência da memória de cálculo dos índices econômico-financeiros exigidos, permanecendo insuficiências que impedem a validação dos resultados apresentados.
3. Quanto à regularidade fiscal federal, verificou-se que a LIC 004 apresentou certidão federal com prazo de validade expirado, tendo reapresentado, em resposta à solicitação de complementação documental, certidão igualmente vencida, sem comprovar a regularização da situação fiscal. Registra-se que, caso preenchidos os requisitos legais para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante poderia fazer jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 e 43 do referido diploma legal. Todavia, a inabilitação ora declarada não se fundamenta na irregularidade fiscal federal, mas no não atendimento às exigências de qualificação econômico-financeira anteriormente detalhadas, as quais constituem requisito autônomo de habilitação e não são abrangidas pelo benefício de regularização fiscal previsto na legislação mencionada. Assim, a pendência fiscal fica registrada, sem prejuízo da conclusão pela inabilitação fundada nos motivos econômico-financeiros expostos.
4. Dessa forma, mesmo após a oportunidade concedida para complementação e/ou esclarecimento da documentação, permaneceram pendências relevantes que impossibilitam aferir, de maneira objetiva e segura, o atendimento aos parâmetros de qualificação econômico-financeira estabelecidos no Edital.
5. Ressalta-se que a análise da qualificação econômico-financeira tem por finalidade verificar a aptidão da licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação, nos termos dos arts. 62 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A diligência prevista no art. 64 do mesmo diploma legal destina-se ao esclarecimento ou à complementação da instrução processual, observados os limites legais, não afastando a necessidade de comprovação dos requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.
6. Assim, diante da permanência das insuficiências documentais apontadas e da impossibilidade de confirmar o atendimento aos requisitos econômico-financeiros exigidos, DECLARAMOS A LIC 004 INABILITADA, por não comprovar satisfatoriamente o cumprimento das exigências editalícias relativas à qualificação econômico-financeira, em observância aos princípios da vinculação ao edital, da isonomia, do julgamento objetivo e da segurança jurídica.
Por conseguinte, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação e o regular prosseguimento do certame. A decisão fundamenta-se nas insuficiências documentais expressamente identificadas, não representando juízo de irregularidade das demonstrações contábeis, mas tão somente o reconhecimento de que os documentos apresentados não permitiram comprovar, de forma suficiente, o atendimento às exigências editalícias de habilitação.
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 28/10/2026 15:59:49)
Sr. Agente de Contratação: A certidão foi apresentada em plena validade, verifique direito, pois o vencimento é até 31/03/2027, conforme anexado em ENVIAR ANEXO aqui via chat.
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 28/10/2026 16:00:38)
Referente ao Balanço Patrimonial, não consegui contato com o contador e precisaria de mais prazo para verificar em relação ao seu apontamento.
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 28/10/2026 16:18:46)
Segue o Print ref. ao anexo com a certidão válida.
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 28/10/2026 16:18:58)
Anexo
Print anexo Certidão Válida.jpeg
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 28/10/2026 16:19:59)
Sr. Agente de Contratação, favor abrir esse arquivo enviado
28/10/2026 13:02:50
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 28/10/2026 16:21:28)
Sr. Lic. 004, retificamos a informação referente à validade da Certidão do Ministério da Fazenda, confirmando que seu vencimento ocorrerá em 31/03/2027. Contudo, permanecem pendentes os esclarecimentos relativos aos balanços patrimoniais, conforme exigido pelo Edital e solicitado em diligência, os quais não foram devidamente atendidos. Esclarecemos, ainda, que foi concedido o prazo de 02 (duas) horas para apresentação dos esclarecimentos solicitados, com possibilidade de prorrogação por igual período, mediante solicitação da licitante dentro do prazo inicialmente concedido, conforme as condições estabelecidas no Edital. Diante do exposto, considerando que as pendências relativas à qualificação econômico-financeira não foram sanadas, fica mantida a INABILITAÇÃO da LIC. 004, pelos motivos anteriormente apresentados.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 28/10/2026 16:28:17)
Srs. Licitantes, informamos que a sessão será suspensa para análise da documentação apresentada pela licitante subsequente, com retorno previsto para o dia 04/11/2026, às 15h00. Os documentos e anexos apresentados permanecem à disposição de todos os interessados para conferência.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/11/2026 14:57:59)
Boa tarde srs lics
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 04/11/2026 15:14:25)
Srs. Licitantes, informamos que, em razão da realização de licitações simultâneas, a presente sessão será suspensa, com retorno previsto para o dia 05/11/2026, às 15h00min. Solicitamos que todos acompanhem a retomada da sessão por meio da plataforma.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/11/2026 15:22:27)
Boa tarde senhores licitantes
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/11/2026 15:24:27)
Boa tarde Sr. Pregoeiro
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/11/2026 15:28:39)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 182/2026 – PREGÃO ELETRONICO 20/2026.
SR LIC 001, após a análise e conferência da documentação apresentada no Portal de Compras Tanabi, verificou-se a necessidade de complementação documental e de apresentação de informação adicional, bem como de adequação da proposta comercial, conforme negociação realizada no âmbito do presente certame. Assim, com fundamento no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais da diligência e os princípios da vinculação ao edital, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, fica V.Sa. formalmente convocado(a) a apresentar os seguintes documentos e informações:
I – DECLARAÇÕES:
1. Apresentar as declarações de realização de visita técnica ou de renúncia à visita técnica, bem como a de ME/EPP, conforme previsto no edital, devidamente preenchidas e identificadas com o número correto do Processo Administrativo e da Concorrência, uma vez que os documentos apresentados correspondem a outro procedimento licitatório.
2. Apresentar as declarações exigidas conforme modelo constante do Anexo III do Edital, devidamente preenchidas e assinadas, em conformidade com as disposições do instrumento convocatório.
II – DA PROPOSTA COMERCIAL ADEQUADA
3. Apresentar a proposta comercial devidamente readequada ao último valor ofertado/negociado com o Pregoeiro, observando integralmente as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
4. A proposta deverá refletir fielmente o resultado da negociação realizada no sistema eletrônico, não sendo admitida a alteração indevida das condições originalmente ofertadas, tampouco a inclusão de elementos que impliquem modificação substancial da proposta ou comprometam a igualdade de condições entre os licitantes.
III – DO PRAZO, FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO
5. Os documentos e a proposta acima especificados deverão ser apresentados exclusivamente por meio do campo “CHAT” do Portal de Compras Tanabi, no prazo improrrogável de 02 (duas) horas, contado da disponibilização desta diligência no sistema eletrônico.
6. Compete à licitante providenciar a juntada tempestiva dos documentos, observando sua legibilidade, integridade e correspondência com as exigências formuladas nesta diligência.
7. O não atendimento integral e tempestivo à presente diligência, a apresentação de documentação insuficiente ou a impossibilidade de comprovação dos requisitos exigidos poderá acarretar, conforme a natureza da pendência e mediante decisão devidamente fundamentada, a inabilitação da licitante e/ou a desclassificação de sua proposta, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório, sem prejuízo do regular prosseguimento do certame.
8. Esclarece-se que a presente diligência possui finalidade exclusivamente complementar e esclarecedora, não constituindo oportunidade para substituição indevida de documentos, alteração das condições originalmente exigidas ou apresentação de fatos e condições constituídos posteriormente, em desconformidade com os limites estabelecidos pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. A documentação apresentada nesta oportunidade será submetida à análise do Pregoeiro, para verificação do efetivo atendimento às exigências editalícias, não implicando seu recebimento ou juntada automática o reconhecimento de sua validade ou suficiência para fins de habilitação.
11. Por fim, ressalta-se que a apresentação dos documentos nesta fase do procedimento não dispensa a licitante do cumprimento das demais exigências legais, editalícias e contratuais, inclusive da apresentação de documentos, certidões e comprovações eventualmente exigíveis e pertinentes no momento da formalização da contratação. Solicitamos especial atenção ao prazo concedido e ao integral cumprimento dos itens acima, a fim de possibilitar o regular prosseguimento do procedimento licitatório.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/11/2026 15:44:10)
Anexo
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA.pdf
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/11/2026 15:44:31)
Anexo
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP.pdf
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/11/2026 15:44:45)
Anexo
DECLARAÇÃO UNIFICADA.pdf
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/11/2026 15:46:20)
Em atenção a diligência, foram encaminhados acima as declarações solicitadas no item I. Abaixo segue a Proposta Comercial Readequada, conforme item II da diligência.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/11/2026 15:46:38)
Anexo
PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA.pdf
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 05/11/2026 15:47:36)
Sr. Pregoeiro, diligência cumprida. Forte abraço.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 05/11/2026 16:33:53)
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO

Fica suspensa a presente sessão pública, bem como a contagem do prazo concedido para atendimento à diligência anteriormente expedida, em razão da necessidade de interrupção temporária dos trabalhos.

Fica desde já designada a retomada da sessão para amanhã, dia 06/11/2026, às 15h00, ocasião em que será retomada a contagem do prazo remanescente para apresentação da documentação solicitada em diligência, assegurando-se à licitante o aproveitamento integral do período originalmente concedido.

Após o encerramento do prazo da diligência, a Administração dará prosseguimento à análise da documentação apresentada e aos demais atos necessários à regular instrução e continuidade do procedimento licitatório.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Registra-se que a suspensão ora comunicada não implica redução ou ampliação do prazo originalmente concedido para atendimento à diligência, mas tão somente a interrupção temporária de sua contagem, preservando-se a isonomia entre os licitantes, a transparência e a observância das disposições do edital e da legislação aplicável.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/11/2026 15:09:51)
Boa tarde srs lics
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/11/2026 15:49:05)
Após análise da documentação apresentada, constatou-se o atendimento às exigências estabelecidas no Edital. Dessa forma, fica a Licitante 001 HABILITADA no presente certame.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 06/11/2026 15:49:21)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/11/2026 16:04:57)
Comunica-se aos licitantes que, diante do encerramento dos trabalhos, fica finalizada a presente sessão. A ata correspondente será devidamente publicada no Diário Eletrônico do Município, para conhecimento de todos os interessados, observadas as disposições previstas no edital e na legislação aplicável. Agradecemos a participação e a colaboração de todos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/11/2026 16:05:26)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2026 09:03:31)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado),
2º - LIC003 (Classificado),
2º - LIC004 (Classificado).
LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2026 09:03:31)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2026 09:03:32)
Modo aberto e fechado, tempo de 15 minutos.
De: LIC004 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 23/10/2026 09:14:35)
Sr. Agente de Contratação: o modo FECHADO será após o término dos 15 minutos ?
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2026 09:18:30)
Atenção, aviso de fechamento iminente aos licitantes.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2026 09:18:42)
Fechamento iminente encerrado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2026 09:18:42)
O tempo do fechamento iminente randômico foi de 10 segundos para o tempo máximo disponível de 10 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2026 09:18:43)
Lances fechados iniciados!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2026 09:18:43)
Modo aberto e fechado, tempo de 5 minutos, único lance ofertado por licitante.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2026 09:18:43)
Classificados aptos ao lance fechado:
LIC001,
LIC003,
LIC004.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2026 09:23:43)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 23/10/2026 09:35:43)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2026 09:37:59)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 23/10/2026 09:38:02)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 28/10/2026 15:55:33)
Item do licitante desclassificado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC004 - (Data e Hora: 28/10/2026 15:55:33)
Motivo: Assim, diante da permanência das insuficiências documentais apontadas e da impossibilidade de confirmar o atendimento aos requisitos econômico-financeiros exigidos, DECLARAMOS A LIC 004 INABILITADA, por não comprovar satisfatoriamente o cumprimento das exigências editalícias relativas à qualificação econômico-financeira, em observância aos princípios da vinculação ao edital, da isonomia, do julgamento objetivo e da segurança jurídica.
Por conseguinte, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação e o regular prosseguimento do certame. A decisão fundamenta-se nas insuficiências documentais expressamente identificadas, não representando juízo de irregularidade das demonstrações contábeis, mas tão somente o reconhecimento de que os documentos apresentados não permitiram comprovar, de forma suficiente, o atendimento às exigências editalícias de habilitação.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 28/10/2026 15:56:47)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado, fase de aceitação.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 28/10/2026 15:56:53)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/11/2026 15:49:09)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 06/11/2026 15:49:30)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 06/11/2026 15:49:30)
03.006.181/0001-51
MONFER ENGENHARIA LTDA.
Melhor oferta: R$ 83.647,82
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/11/2026 15:49:30)

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/11/2026 15:49:31)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 06/11/2026 15:59:32)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item			Descrição				
1			Proposta para todos os itens				
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação	Data/Hora
			MONFER ENGENHARIA LTDA.	0,00	83.647,82	Finalizado	
			J.A. LOPES - ENGENHARIA		82.810,00	Lance	23/10/2026 09:07:35
			J.A. LOPES - ENGENHARIA		78.875,00	Lance	23/10/2026 09:20:56

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1		Proposta para todos os itens MONFER ENGENHARIA LTDA.	83.647,82	Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	C.C.M. EDIFICAÇÕES LTDA ME		CARLOS CESAR MAGRI	Inabilitado
	J.A. LOPES - ENGENHARIA	ME	JOSÉ APARECIDO LOPES	Inabilitado
	MONFER ENGENHARIA LTDA.	ME	JOÃO BATISTA FRANCO DA SILVA	Habilitado
	ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA	ME	FERNANDO ROSALES GOMES	Apto à Negociação

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens da concorrência que constam na lista:

Item	MONFER ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 03.006.181/0001-51 Rua 9 de julho, 1987, 19-87 SALA 803 - CENTRO, MIRASSOL - SP, CEP: 15130-001 Telefone: (17)99779-5867 Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	83.647,82

Em seguida, o(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) informou que o presente processo será encaminhado à autoridade competente, Sr. Alexandre Silveira Bertolini, para adjudicação e homologação. Esclareceu, ainda, que a sessão poderá ser reaberta caso a licitante adjudicatária deixe de firmar o contrato, hipótese em que os demais licitantes serão regularmente convocados.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ANDREI DA SILVEIRA GARCIA
CPF.: [redacted]
RG.:
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 5227 DE 09/12/2025

JOAO ARTUR VIOLIN MICHELINI
CPF.: [redacted]
RG.:
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 5227 DE 09/12/2025

JOÃO PAULO DA SILVIERA
CPF.: [redacted]
RG.: 29.544.837-4
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 5227 DE 09/12/2025

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Tanabi.
Aviso de Licitação
Processo 194/2026 – Pregão Eletrônico n° 115/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos à base de canabidiol (CBD), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. Data da realização: 23/11/2026. Horário de início: 09h00. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site: http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br. Modo da Disputa: Aberto. Esclarecimentos e informações: Rua Dr. Cunha Jr. 242 – Centro – Tanabi, Estado de São Paulo. E-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br. site: www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 04 de novembro de 2026. Alexandre Silveira Bertolini – Prefeito.

Prefeitura do Município de Tanabi.
Aviso de Licitação
Processo nº 195/2026 - Pregão Eletrônico n° 116/2026.
Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de enfermagem, conforme termo de referência. Data da realização: 23/11/2026. Horário de início: 14h30min. **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site: http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br. Modo da Disputa: Aberto. Esclarecimentos e informações: Rua Dr. Cunha Jr. 242 – Centro – Tanabi, Estado de São Paulo. E-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br. site: www.tanabi.sp.gov.br Tanabi, 04 de novembro de 2026. Alexandre Silveira Bertolini – Prefeito.